



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.474, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Santana da Vargem – MG para o exercício financeiro de 2019.”

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, no montante de **R\$23.930.333,96** (vinte e três milhões novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A receita orçamentária estimada e a despesa orçamentária fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de **R\$23.930.333,96** (vinte e três milhões novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, conforme os quadros anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento é de **R\$23.930.333,96** (vinte e três milhões novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, conforme quadros anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

~~I – alterar o Orçamento Programa, para abrir créditos suplementares por anulação de dotação, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante desta;~~

I – alterar o Orçamento Programa, para abrir créditos suplementares por anulação de dotação, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante desta;
(Modificado pela Emenda nº 01/2018)

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019;

III – adequar, no que couber, nos termos do § 8º, do art. 5º, da Lei 1442/2017, os anexos do PPA 2018/2021.

Art. 5º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2018.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal